PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 187/2026

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, JAPIRA-Pr, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 do dia 09/12/2026, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BRIGADISTAS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO FESTAS E EVENTOS, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR NOS SEGMENTOS NECESSÁRIOS, COM OBJETIVO DE REALIZAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS COM SEGURANÇA, CONFORTO, FAVORECENDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE JAPIRA/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no estudo Técnico preliminar e termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO – 26/11/2026 ÀS 10:00 HORAS FIM – 09/12/2026 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	09/12/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	10:00 HORAS
PLATAFORMA:	BLL (www.bllcompras.org.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	NENHUM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:	TODOS
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R$1,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BRIGADISTAS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO FESTAS E EVENTOS, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAR NOS SEGMENTOS NECESSÁRIOS, COM OBJETIVO DE REALIZAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS COM SEGURANÇA, CONFORTO, FAVORECENDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DE JAPIRA/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é composta por 02 (dois) lotes, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL.

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.4. O impedimento de que trata o item 2.7.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata o item 2.7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do Inc. II do Art. 63 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL, nos campos disponibilizados pela mesma, ficando sob responsabilidade do participante, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento da exigência.

3.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ofertado do item e lote;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

5.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

5.13.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça -CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx)

6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O edital de licitação para registro de preços deverá dispor:

8.8.1. sobre as condições para alteração de preços registrados;

8.8.2. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8.8.3. as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

8.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.2.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço https://bll.org.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a presente licitação serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
Cultura, Lazer e Turismo	06.001.13.392.0006.2023	3.3.90.39	23.00	000 E	2540
Cultura, Lazer e Turismo	06.002.27.695.0006.2023	3.3.90.39	23.00	000 EA	2540

14. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

14.1. Não haverá indicação de marcas na presente contratação.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Não será solicitada a apresentação de amostras no presente certame.

16. DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

16.1. Não se aplica para a presente contratação.

17. DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Todos os Lotes 01 e 02 serão disputados exclusivamente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. LC n° 123/2006), uma vez que os valores dos lotes não ultrapassam o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. As atas decorrentes desta contratação terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

19. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.
JAPIRA

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL Compras e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Documentos para Habilitação

ANEXO IV– Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de ata de registro de Preços

JAPIRA/PR, 23 de novembro de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Referente ao Memorando nº 057/2026

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Data de Elaboração: 18 de novembro de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)*

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas profissionais, sob demanda, para festas e eventos promovidos pelo Município de Japira PR, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, com fornecimento de pessoal habilitado, supervisão, uniformes, equipamentos e insumos necessários à execução, conforme este Termo de Referência.

O objeto compreende dois lotes independentes: Lote 01, segurança privada desarmada, com estimativa de 60 unidades/diárias; e Lote 02, brigadistas profissionais, com estimativa de 30 unidades/diárias. Cada diária corresponde à atuação de um profissional em jornada programada de até 12 horas, nas condições da seção 4.

Os serviços são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações objetivas e normas profissionais. A execução será eventual, por evento e por preço unitário, sem alocação permanente de postos à Administração. A empresa organizará e dirigirá sua equipe, preservados os poderes de fiscalização municipal.

A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, no art. 18 e nas disposições sobre serviços e registro de preços. As quantidades são estimativas máximas de contratação durante a vigência inicial da ata e não constituem garantia de consumo mínimo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança preventiva, proteção das pessoas e preservação do patrimônio durante as festas e os eventos culturais, recreativos e turísticos promovidos pelo Município de Japira/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A caracterização da

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

demanda e a avaliação da solução encontram-se registradas no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram a instrução da contratação e constituem referência para as especificações deste Termo de Referência.

A realização desses eventos envolve concentração e circulação de moradores, visitantes, artistas, trabalhadores e servidores em ambientes com características distintas de ocupação, capacidade, acessibilidade e exposição a riscos. Essas condições exigem planejamento operacional e disponibilidade de profissionais habilitados para o controle de acessos, a vigilância preventiva, a identificação de situações de risco, a orientação do público e a adoção das primeiras medidas diante de incêndios, acidentes ou outras emergências. A insuficiência dessa cobertura pode comprometer a integridade dos participantes, dificultar a evacuação e ocasionar restrições de acesso, interrupção de atividades ou inviabilização da programação.

Conforme identificado nos documentos de planejamento, o Município não dispõe de equipe própria com efetivo, formação e disponibilidade suficientes para executar as atividades especializadas de segurança privada desarmada e de brigada profissional. A execução direta exigiria estrutura de pessoal habilitado, capacitação periódica, equipamentos, supervisão e organização de escalas compatíveis com os horários e as características dos eventos. A demanda, entretanto, apresenta comportamento sazonal e quantitativos variáveis, circunstância que recomenda sua organização por evento, evitando a manutenção de capacidade permanentemente dimensionada para situações de maior concentração de público.

A necessidade administrativa compreende a manutenção da cobertura nos postos e períodos definidos pelo planejamento operacional, com atribuições próprias para vigilantes e brigadistas e procedimentos coordenados de comunicação e resposta. O dimensionamento deverá considerar o público estimado, a configuração do local, os acessos, as rotas de saída, os setores de maior risco e as exigências das autoridades competentes. Deverão ser contempladas, ainda, as condições de circulação e de evacuação assistida de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A contratação de prestadores especializados, mediante mobilização conforme a demanda, apresenta-se como solução operacionalmente adequada à variabilidade da programação municipal. Sua implementação deverá ser acompanhada da consolidação da memória de cálculo dos quantitativos e da pesquisa de preços em condições comparáveis de jornada, qualificação, equipamentos e mobilização, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a cobertura pretendida, o custo estimado e os recursos disponíveis.

O interesse público está associado à realização dos eventos em condições seguras e acessíveis, ao atendimento das políticas municipais de cultura, lazer e turismo e à aplicação proporcional dos recursos públicos. Os resultados pretendidos serão acompanhados por registros de

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

cobertura dos postos, regularidade das equipes, disponibilidade dos equipamentos e providências adotadas nas ocorrências, permitindo vincular o pagamento aos serviços recebidos e aperfeiçoar o planejamento das contratações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')*

A solução consiste na contratação, sob demanda, de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada desarmada e de brigadistas profissionais para os eventos municipais, compreendendo todas as etapas necessárias ao atendimento: planejamento operacional, preparação documental, mobilização das equipes, disponibilização de equipamentos e insumos, execução da cobertura, supervisão, desmobilização e apresentação dos registros para avaliação, recebimento e medição.

O objeto será dividido em dois lotes, com julgamento e adjudicação independentes: **Lote 01 — Segurança privada desarmada para eventos**, com estimativa de 60 unidades/diárias por profissional; e **Lote 02 — Brigadistas profissionais para eventos**, com estimativa de 30 unidades/diárias por profissional. A unidade de contratação corresponderá à diária por profissional, em jornada programada de até 12 horas, observadas as regras de cobertura, rendição e medição estabelecidas neste Termo de Referência.

A separação dos lotes considera a autonomia das atividades, seus requisitos profissionais e regulatórios e a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada segmento. A coordenação operacional entre as equipes será assegurada pelo planejamento do evento e pela definição dos responsáveis e canais de comunicação. A participação de uma mesma empresa nos dois lotes dependerá da comprovação dos requisitos correspondentes, sendo vedada a utilização simultânea do mesmo profissional para cumprir as duas funções.

A contratação será processada por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, mediante Sistema de Registro de Preços. Essa organização considera a possibilidade de definir padrões objetivos de desempenho e qualidade, a recorrência das solicitações e a variação das datas, dos locais e dos quantitativos necessários. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas conforme as necessidades efetivas e os saldos disponíveis, sem obrigação de consumo integral das quantidades estimadas.

Cada mobilização será precedida de ordem de serviço que identifique o evento, o endereço, as datas, os horários, o público estimado, os postos, os setores de atuação e o quantitativo de profissionais por função e turno. Com base nessas informações, a prestadora apresentará o plano operacional, as escalas e os documentos exigíveis, incluindo os procedimentos de substituição, comunicação e resposta a emergências. O dimensionamento deverá atender às normas aplicáveis e às condições de regularização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

A equipe de segurança privada desarmada executará as atividades de vigilância preventiva, controle de acessos e permanência, proteção das pessoas e do patrimônio e comunicação de ocorrências, dentro do perímetro autorizado e dos limites legais de sua atuação. A equipe de brigadistas desenvolverá ações de prevenção, reconhecimento de riscos, orientação de abandono, combate inicial a princípios de incêndio e primeiros socorros compatíveis com sua habilitação. Os serviços deverão ser integrados à organização municipal e aos órgãos públicos competentes, sem substituir recursos médicos, ambulâncias ou outras estruturas exigíveis para o evento.

Caberá a cada contratada fornecer e administrar os recursos necessários à execução de seu lote, incluindo pessoal habilitado, supervisão, uniformes, identificação, equipamentos de comunicação e proteção e insumos abrangidos pelo objeto. Também serão de sua responsabilidade os custos de remuneração, encargos, adicionais legais, seguros obrigatórios, alimentação, transporte e eventual hospedagem. A composição dos preços deverá contemplar essas obrigações e as condições de execução previstas, permitindo a comparação das propostas em bases equivalentes.

Durante o ciclo de execução, a prestadora deverá conservar os equipamentos, verificar seu funcionamento e substituir os materiais defeituosos ou inadequados, mantendo a cobertura contratada. Ao término de cada evento, providenciará a retirada de seus recursos, a destinação adequada dos resíduos sob sua responsabilidade e a entrega do relatório de execução, com identificação das equipes, horários cumpridos, substituições e ocorrências relevantes.

O encerramento de cada prestação compreenderá a conferência dos registros pela fiscalização, a verificação das quantidades e da qualidade dos serviços e a formalização do recebimento. O pagamento observará as diárias autorizadas e efetivamente executadas, com os ajustes cabíveis diante de falhas comprovadas. Os dados de execução subsidiarão a avaliação dos resultados e a revisão do dimensionamento dos eventos seguintes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')*

4.1 Quantitativos e unidade de medição

Lote	Descrição resumida	Unidade	Qtd	Preço unitário	Total estimado
01	Segurança privada desarmada para eventos, com vigilante habilitado, planejamento, supervisão, uniforme e equipamentos	Unidade por profissional até 12 h	60	R$ 396,66	**R$ 23.799,60**

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

Lote	Descrição resumida	Unidade	Qtd	Preço unitário	Total estimado
02	Brigadista profissional para eventos, com prevenção, resposta inicial a emergências, uniforme, equipamentos e insumos	Unidade por profissional até 12 h	30	R$ 396,66	**R$ 11.899,80**

Valor total estimado dos dois lotes: R$ 35.699,40.

Uma diária corresponde a um posto funcional coberto por profissional habilitado em um evento e em um turno contínuo programado de até 12 horas. O horário da ordem de serviço incluirá a orientação prévia, a atuação e o encerramento operacional necessários. O deslocamento até o local não integra a duração da cobertura contratada.

O preço da diária será único para os serviços ordinários previstos, inclusive quando executados à noite, em finais de semana e feriados. Caberá à empresa observar a legislação e os instrumentos coletivos da categoria, prever seus custos e organizar intervalos e rendições, sem deixar postos descobertos. A unidade de faturamento não autoriza jornada individual contrária às normas trabalhistas ou profissionais.

O cumprimento integral de turno autorizado com duração inferior a 12 horas dá direito ao valor da diária, sem fracionamento decorrente apenas da menor duração prevista. O cálculo proporcional da seção 7 destina-se à cobertura incompleta da jornada autorizada. Não será permitido fracionar artificialmente uma mesma cobertura para gerar diárias adicionais.

Eventos que exijam cobertura superior a 12 horas deverão ser planejados em turnos adicionais, com quantitativos e custos previamente autorizados e profissionais distintos sempre que necessário ao cumprimento da jornada e dos descansos legais. A troca de profissional para rendição ou substituição dentro de um mesmo turno e a passagem da meia-noite não geram nova diária.

4.2 Segurança privada desarmada para eventos

A contratada do Lote 01 executará vigilância preventiva no perímetro autorizado, com controle de acesso e permanência, proteção de pessoas e bens, rondas, observação de setores críticos, comunicação de irregularidades e apoio à organização dos fluxos e à evacuação. A delimitação territorial constará do plano operacional, inclusive quando o evento ocorrer em área pública regularmente autorizada.

A equipe deverá conhecer entradas, saídas, capacidade autorizada, setores restritos, localização da brigada e meios de acionamento da organização. Deverá atuar com urbanidade, atenção ao

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

público e respeito à dignidade e à acessibilidade, empregando técnicas de prevenção e resolução de conflitos compatíveis com a formação e com a legislação.

A prestadora deverá manter autorização de funcionamento válida da Polícia Federal, compatível com vigilância patrimonial e segurança de eventos desarmada, com regularidade para atuação no Paraná. Serão aceitas as formas de autorização admitidas pelo art. 26 da IN DG/PF nº 340/2026, sem exigir alvará autônomo de eventos quando a autorização de vigilância patrimonial já abranger o serviço.

Os profissionais deverão possuir registro e identificação profissional exigidos pela Polícia Federal, formação, aperfeiçoamento em segurança de eventos e atualização em situação regular. Deverão ser observadas a Lei nº 14.967/2024, o Decreto Federal nº 13.012/2026, a IN DG/PF nº 340/2026 e suas alterações ou normas substitutivas, inclusive disposições de transição aplicáveis.

Cada vigilante deverá atuar com uniforme completo e identificação visível, calçado apropriado, calça e colete ou jaqueta compatíveis com a atividade, além de rádio comunicador operacional e recursos de proteção adequados ao risco. A contratada deverá dispor de baterias e meios de contingência suficientes para manter a comunicação durante todo o turno.

A tonfa prevista no planejamento somente será portada ou empregada por vigilante habilitado, quando admitida pela regulamentação da Polícia Federal e justificada no plano de segurança. O fornecimento caberá à empresa, sem cobrança adicional. São vedados o uso de arma de fogo neste objeto e o emprego de instrumentos, técnicas ou equipamentos fora das permissões legais e do planejamento autorizado.

A revista privada, quando prevista no procedimento de acesso, dependerá de solicitação e adesão voluntária e deverá respeitar os limites legais, a intimidade e a dignidade do participante. São vedadas busca pessoal coercitiva e práticas discriminatórias. Situações que demandem poder de polícia deverão ser comunicadas à autoridade pública competente.

O dimensionamento observará a análise de risco, os setores e os parâmetros do art. 161 da IN DG/PF nº 340/2026, inclusive a referência de um vigilante para cada 250 pessoas do público estimado e as condições normativas para seu ajuste. A estimativa global de diárias não dispensa o efetivo mínimo exigível em cada evento.

A empresa comunicará os eventos à Polícia Federal na forma e com antecedência mínima de um dia útil completo previstas no art. 161 da IN DG/PF nº 340/2026. Para público estimado superior a mil pessoas, providenciará projeto de segurança elaborado e assinado por gestor de segurança privada com registro válido, seu encaminhamento às autoridades competentes e a documentação exigida pela norma. Apresentará os comprovantes à fiscalização antes do início da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

4.3 Brigadistas profissionais para eventos

A contratada do Lote 02 fornecerá brigadistas profissionais habilitados para prevenção de incêndios, identificação de riscos, orientação de abandono, combate inicial a princípios de incêndio e primeiros socorros compatíveis com sua formação. A atuação deverá priorizar a segurança da cena, a proteção das pessoas e o acionamento tempestivo do socorro especializado.

Antes da abertura, a brigada deverá reconhecer o local, verificar as condições operacionais das rotas de fuga, saídas, sinalização e acesso aos equipamentos de combate a incêndio e informar à organização e à fiscalização as irregularidades encontradas. A verificação não substitui laudo, projeto, manutenção especializada ou responsabilidade técnica pelas instalações.

Serão observados o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente do CBMPR, a NPA 005, as NPT 017 e 041 e os documentos de regularização do evento. Quando aplicável a NPT 041, os brigadistas deverão possuir qualificação mínima de nível intermediário e atuar, no mínimo, em duplas nos pontos de risco por ela definidos, conforme o dimensionamento aprovado.

A qualificação dos profissionais deverá ser compatível com sua classificação e atribuições, inclusive com a Lei nº 11.901/2009 quando caracterizado o exercício da profissão de bombeiro civil. A empresa deverá comprovar a formação e as atualizações exigíveis, sem substituir a habilitação profissional por mera participação em treinamento informativo.

A equipe terá uniforme de fácil identificação, distinto dos fardamentos do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos públicos, calçado adequado, equipamentos de proteção individual pertinentes à função, lanterna, comunicação por rádio e insumos de primeiros socorros compatíveis com a atuação contratada. Os materiais deverão estar íntegros, higienizados e dentro da validade, quando aplicável.

A contratada deverá fornecer recursos portáteis de atendimento inicial em quantidade suficiente para os setores atribuídos à equipe, considerando as distâncias até postos médicos e ambulâncias. A disponibilidade dos equipamentos e insumos será conferida antes da abertura, conforme a relação operacional apresentada pela empresa e os riscos identificados.

Os brigadistas manterão acessos e rotas de fuga livres, orientarão o público e informarão situações de superlotação. Deverão conhecer pontos de encontro, meios de alarme e contatos de emergência. Em sinistro com atuação conjunta, seguirão a coordenação e a direção do Corpo de Bombeiros Militar.

A declaração de brigada, a relação nominal e os comprovantes de habilitação permanecerão disponíveis para as vistorias e a fiscalização, na forma exigida pelo CBMPR. O Município e a

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

prestadora fornecerão e assinarão os documentos correspondentes às respectivas responsabilidades.

4.4 Qualificação e condições gerais

A habilitação técnica será verificada por lote. A licitante apresentará um ou mais atestados de pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de serviço compatível com a atividade disputada, admitidos o somatório e a diligência para confirmação de autenticidade. Não se exigirá identidade de local, contratante ou denominação do evento.

No Lote 01 será exigida a autorização da Polícia Federal descrita no item 4.2.3. No Lote 02 será exigida declaração de disponibilidade de equipe habilitada e de atendimento às normas de brigada, com os registros ou licenças da prestadora somente quando legalmente exigíveis para a atividade. Não será exigida autorização de segurança privada da Polícia Federal de quem disputar exclusivamente serviços de brigadistas.

A relação nominal, os certificados e a comprovação de regularidade dos trabalhadores mobilizados serão apresentados pela adjudicatária antes da execução de cada evento. Não se exigirá contratação prévia de toda a equipe apenas para participar da licitação. Os documentos específicos da brigada não constituem requisito autônomo de habilitação do Lote 01.

A contratada manterá preposto e responsável operacional acessíveis durante a execução. O encargo de coordenação poderá ser exercido por integrante da equipe, se sua qualificação e a cobertura permitirem, sem gerar cobrança adicional. Quando a norma exigir função específica ou presença exclusiva, a empresa deverá organizar os recursos necessários e contemplar o custo na proposta.

Não será admitida subcontratação da execução dos serviços de vigilância ou brigada, pois a habilitação e a responsabilidade operacional serão aferidas diretamente em relação à prestadora. Serviços acessórios de transporte ou alimentação poderão ser obtidos de terceiros, permanecendo integral a responsabilidade contratual da empresa.

Não serão exigidas amostras nem garantia contratual de execução, considerando a contratação parcelada, a conferência presencial das equipes e o pagamento posterior ao recebimento. Permanecem obrigatórios os seguros e as garantias profissionais previstos em lei e nos instrumentos coletivos aplicáveis. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade por danos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

5.1 Convocação e planejamento por evento

Os serviços ocorrerão em locais de eventos situados no Município de Japira PR, inclusive em áreas urbanas ou rurais, conforme a programação da Secretaria. A ordem de serviço conterá endereço completo, condições de acesso, datas, horários, público previsto, classificação de risco, setores, quantitativos por lote e turno e identificação dos responsáveis municipais.

A convocação será escrita e encaminhada com antecedência mínima de 2 dias úteis do início da cobertura. Para eventos com público estimado superior a mil pessoas, ou que demandem projeto específico e procedimentos prévios mais extensos, a antecedência será de pelo menos 10 dias úteis, sem prejuízo dos prazos maiores necessários ao licenciamento e às comunicações legais.

A contratada confirmará o recebimento em até um dia útil e apresentará plano operacional, escala nominal e documentação da equipe com pelo menos 1 dias útil de antecedência da execução. Os projetos e documentos sujeitos a prazo normativo próprio serão apresentados a tempo de cumprir sua tramitação, não bastando o atendimento do prazo de escala.

O plano operacional discriminará postos, atribuições, turnos, rendições, coordenação, equipamentos, meios de comunicação, reposição de pessoal e procedimentos de resposta. A fiscalização verificará sua compatibilidade com o pedido e os documentos do evento. A conferência municipal não transfere a responsabilidade técnica ou operacional da contratada.

A ordem de serviço somente será emitida com saldo disponível, cobertura orçamentária exigível e formalização da contratação correspondente. Não haverá obrigação de atendimento de solicitação verbal que amplie o objeto ou a quantidade. Medidas imediatas de proteção à vida deverão ser tomadas dentro das atribuições da equipe, com registro posterior dos fatos.

5.2 Mobilização e prestação dos serviços

A equipe deverá estar uniformizada e equipada no início do turno indicado na ordem de serviço, que preverá ao menos 30 minutos de preparação antes da abertura ao público. Esse período integra a jornada contratada de até 12 horas. A desmobilização ocorrerá após a liberação do responsável operacional e a conclusão da cobertura autorizada.

Antes da abertura, os encarregados participarão do alinhamento com a organização e a fiscalização, reconhecerão os setores e testarão os rádios e o canal de contingência. A conferência registrará o efetivo presente, a habilitação, os equipamentos, as condições de acesso e as irregularidades que possam impedir a execução segura.

A contratada organizará reserva ou solução de reposição suficiente para substituir faltosos e profissionais impedidos. A substituição deverá ser iniciada imediatamente e concluída em até 30 minutos da ciência da ocorrência, com profissional de qualificação equivalente. Durante o

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

intervalo, eventual redistribuição deverá preservar as coberturas mínimas e não será aceita quando criar risco em outro setor.

A falta de efetivo, de documentação válida ou de equipamento essencial será comunicada de imediato. A organização municipal adotará, conforme o risco e as orientações das autoridades, limitação de acesso, adiamento da abertura ou suspensão da atividade até a regularização. O prazo de reposição não autoriza manter evento sem cobertura mínima nem afasta a glosa do período descoberto.

As ocorrências serão registradas com horário, local, descrição objetiva, providências e órgãos acionados. As equipes informarão imediatamente fatos graves ao responsável municipal. Em emergência, o acionamento do socorro não dependerá de autorização administrativa prévia que possa retardar o atendimento.

As alterações de escala serão comunicadas à fiscalização e documentadas. Não se admitirá redução de efetivo, supressão de equipamentos ou substituição de função para compensar custos. A prestação em montagem ou desmontagem somente ocorrerá quando expressamente abrangida por ordem de serviço e pelos quantitativos autorizados.

Cancelamentos, adiamentos e encerramentos antecipados serão formalizados. Serviços cancelados antes da mobilização e não executados não serão faturados. Se houver mobilização já iniciada ou execução parcial por determinação municipal, a fiscalização registrará a cobertura e os custos comprovados para solução motivada conforme o contrato e a legislação, vedado pagamento automático de diárias futuras ou não prestadas.

5.3 Recebimento e correção das falhas

A contratada apresentará relatório de execução em até 2 dias úteis após o evento, com escala cumprida, registros de entrada e saída, substituições, equipamentos disponibilizados, ocorrências e quantitativos propostos para medição. Eventos sucessivos poderão integrar relatório consolidado, desde que preservada a identificação individual de cada turno.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 2 dias úteis do recebimento do relatório, mediante registro da execução observada e das pendências. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante exame dos registros e aceitação expressa das quantidades e da qualidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Falhas operacionais deverão ser corrigidas durante o evento, no prazo compatível com sua urgência, observada a reposição do item 5.2.3. Ajustes de relatórios ou documentos serão atendidos em até 2 dias úteis da notificação. A correção documental posterior não comprova

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

cobertura que não ocorreu nem permite substituir atendimento perdido por serviço em outro evento.

O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente quando não atender às condições contratadas. O decurso dos prazos de verificação não implica aceite tácito. O recebimento não exclui a responsabilidade por danos, irregularidades profissionais ou obrigações trabalhistas relacionadas à execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)*

6.1 Vigência da ata e das contratações

A ata de registro de preços terá vigência de um ano, com termo inicial definido conforme o art. 20 do Decreto Municipal nº 63/2024, na redação do Decreto nº 62/2025. Poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante comprovação da vantajosidade, concordância do fornecedor e cumprimento dos requisitos legais.

Eventual renovação de quantitativos na prorrogação dependerá de previsão no planejamento, no edital e na ata e de definição expressa dos itens e quantidades. Não será automática nem admitirá acumular o saldo anterior com a quantidade renovada, observados os arts. 20 e 21 da regulamentação municipal.

A contratação decorrente da ata será formalizada durante sua vigência por instrumento contratual próprio, com objeto, quantitativos, cronograma e prazo compatíveis com os eventos abrangidos. A validade da ata não substitui a vigência do contrato. A execução dependerá da eficácia do instrumento e das demais condições legais, inclusive a publicidade exigível.

Não se presume enquadramento como serviço contínuo para prorrogações sucessivas. Alterações de prazo, quantitativo ou valor serão examinadas conforme a natureza da obrigação e o fundamento legal aplicável, sem utilizar prorrogação para autorizar consumo além dos limites admitidos.

6.2 Acompanhamento e responsabilidades

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, com substitutos. Conforme as indicações do DFD, são propostos João Gabriel Teodoro para a gestão e Gederson Lopes de Oliveira para a fiscalização.

O gestor coordenará o acompanhamento, controlará a vigência e os saldos, examinará demandas de alteração, encaminhará pagamentos e providências sancionatórias e manterá os documentos da contratação organizados. A emissão de pedidos deverá considerar o saldo por lote e os compromissos já assumidos para outros eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

O fiscal acompanhará a mobilização e a execução, confrontará a escala com os profissionais presentes, conferirá documentos e equipamentos, registrará períodos descobertos e verificará a atuação nos setores previstos. Ao final, produzirá manifestação sobre a medição, as glosas e as pendências e comunicará ao gestor o que exceder sua competência.

A verificação administrativa abrangerá manutenção da habilitação, documentos fiscais, regularidade da prestadora e obrigações profissionais e trabalhistas pertinentes. Os comprovantes serão solicitados de forma proporcional e com proteção dos dados pessoais. A fiscalização não dirigirá individualmente a mão de obra nem interferirá na relação de emprego.

As comunicações serão realizadas por meio escrito rastreável, admitida mensagem eletrônica. Determinações urgentes de segurança serão registradas assim que possível. O preposto da contratada deverá permanecer acessível durante toda a cobertura e receber notificações relativas à execução.

A fiscalização avaliará cobertura dos postos, habilitação do efetivo, comunicação e equipamentos, cumprimento dos horários e entrega dos relatórios. Ausência de ocorrências não prova, por si, qualidade do serviço; a aferição se baseará nas obrigações preventivas e nos registros de execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)*

7.1 Medição e ajustes do valor devido

A medição será feita por evento, lote e turno, com base nas diárias autorizadas e efetivamente cumpridas. O relatório da contratada será confrontado com os registros da fiscalização. O pagamento dependerá do recebimento definitivo e do reconhecimento da parcela executada, admitida consolidação mensal de eventos individualizados.

Para diária integralmente cumprida, será devido o preço unitário contratado. Se houver ausência, atraso, saída antecipada ou profissional sem habilitação exigível, a cobertura irregular não será computada. A substituição válida será considerada a partir da efetiva assunção do posto, sem duplicação da unidade de pagamento.

Em cobertura parcial aproveitável, o valor será calculado por posto e turno: valor devido = preço da diária × minutos de cobertura válida ÷ minutos de cobertura autorizada. O resultado ficará limitado ao preço de uma diária. A soma por lote será arredondada para centavos somente ao final do cálculo.

Exemplo de aplicação: para turno autorizado de **12 horas**, 60 minutos sem cobertura resultam em pagamento de **11/12 do preço da diária (aproximadamente 91,67%)**. Se o turno autorizado for de 6 horas e for integralmente cumprido, paga-se uma diária, conforme o item 4.1.4. Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

haverá pagamento por duplicação de funções ou por presença sem efetivo desempenho do posto autorizado.

A glosa proporcional será aplicada quando a parcela executada puder ser aproveitada. Se a falha impedir a utilização do serviço ou comprometer integralmente sua finalidade, a rejeição poderá abranger a unidade correspondente, mediante motivação específica. Deficiência acessória de equipamento ou relatório exigirá exame do efeito concreto, sem desconto automático sem critério demonstrado.

A glosa recompõe o pagamento ao objeto recebido e não substitui a apuração de infrações. A contratada será informada dos registros e poderá apresentar manifestação. A parcela incontroversa será processada no prazo regular, sem aguardar a solução da controvérsia sobre os demais valores.

7.2 Faturamento liquidação e pagamento

A nota fiscal será emitida após a confirmação da medição e discriminará contratada, CNPJ, instrumento contratual, evento, lote, diárias aceitas, preço unitário e valor apurado. Deverá ser acompanhada do relatório aprovado e das informações necessárias às retenções tributárias e ao pagamento.

A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal regular e dos documentos exigíveis, após o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado por transferência para conta de titularidade da contratada em até 20 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica aplicável.

Erros que impeçam a liquidação serão comunicados de forma fundamentada, com indicação da correção necessária. O prazo referente à parcela afetada reiniciará com a apresentação regular, sem prejuízo do pagamento de valores incontroversos. Não haverá antecipação de pagamento.

A regularidade fiscal e trabalhista será verificada pelos meios oficiais. Eventual irregularidade ensejará notificação e providências administrativas, sem retenção automática de contraprestação por serviço comprovadamente executado apenas por esse motivo. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente devidas.

A mora imputável à Administração será tratada segundo os critérios de atualização monetária e encargos previstos no instrumento contratual, com registro do período e do valor efetivamente devido.

7.3 Manutenção das condições econômicas

Considerada a predominância de mão de obra, eventual repactuação dependerá de solicitação e demonstração analítica da variação dos custos, observado o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, o

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

interregno mínimo e os marcos próprios para custos de mercado e instrumentos coletivos. Não serão admitidos repasse automático ou duplicidade de recomposição.

A atualização de preços registrados observará também a disciplina da ata e da regulamentação municipal. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por evento extraordinário dependerá de comprovação dos pressupostos legais e da repercussão efetiva nos custos, sem confusão com riscos ordinários da atividade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)*

Definir a programação e fornecer as informações necessárias ao planejamento: público, risco, layout, horários, acessos, rotas de saída, setores restritos e contatos de coordenação. Emitir ordens de serviço claras, dentro dos saldos disponíveis e da antecedência estabelecida.

Providenciar o licenciamento e as autorizações de responsabilidade do organizador e assegurar condições estruturais compatíveis com o evento. Disponibilizar as informações e os meios de acesso necessários à elaboração dos documentos operacionais da contratada, sem transferir a ela obrigações alheias ao objeto.

Dimensionar a demanda com apoio dos responsáveis técnicos e das autoridades competentes, assegurando que os quantitativos autorizados atendam às exigências mínimas. Providenciar, por instrumentos próprios, os demais recursos necessários à regularização e à segurança do evento.

Designar gestor, fiscais e substitutos, acompanhar a execução, documentar falhas e determinar as correções cabíveis. Comunicar mudanças, adiamentos ou cancelamentos em tempo hábil e avaliar suas consequências segundo os registros e a legislação.

Receber e medir os serviços, efetuar os pagamentos devidos, respeitar o contraditório nos procedimentos de responsabilização e resguardar os dados pessoais e documentos recebidos. As solicitações operacionais serão dirigidas ao preposto, preservada a autonomia de organização da prestadora.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)*

Executar o lote adjudicado conforme as especificações, o plano operacional e as ordens de serviço, utilizando pessoal habilitado e recursos suficientes. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, autorizações e licenças exigíveis para sua atividade.

Assumir contratação, direção, remuneração, encargos, adicionais, seguros obrigatórios e demais obrigações relativas à equipe. Cumprir jornadas, intervalos e descansos legais, inclusive as disposições específicas do bombeiro civil quando aplicáveis, e manter cobertura durante as rendições.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

Fornecer, conservar e substituir uniformes, identificação, rádios, equipamentos de proteção, materiais e insumos abrangidos pelo objeto. Custear alimentação, deslocamento e eventual hospedagem, sem cobrança direta ao Município ou ao público.

Apresentar escalas, certificados, planos, comunicações e relatórios nos prazos previstos, manter preposto e assegurar substituição de pessoal em condições regulares. Informar imediatamente impedimentos, perda de autorização, acidentes ou circunstâncias que afetem a prestação.

Orientar os trabalhadores sobre atendimento respeitoso, prevenção de assédio e discriminação, limites de atuação e procedimentos de emergência. Não utilizar mão de obra em condição proibida por lei e observar as reservas legais de cargos e demais obrigações sociais aplicáveis.

Cooperar com a organização, a fiscalização e as autoridades públicas, prestando informações verdadeiras e permitindo a verificação dos serviços. Não retirar profissionais antes do término da cobertura nem os transferir entre eventos quando isso prejudicar postos contratados.

Responder pelos danos comprovadamente decorrentes de sua conduta ou de seus empregados e prepostos, nos termos legais, sem que a fiscalização reduza essa responsabilidade. Adotar medidas imediatas para conter o dano e preservar os registros necessários à apuração.

Tratar dados pessoais apenas para as finalidades da contratação e do atendimento, com acesso restrito e observância da Lei nº 13.709/2018. Proteger registros de ocorrências e atendimentos, evitar exposição de vítimas e compartilhar dados somente quando necessário e juridicamente autorizado.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)*

A contratada deverá reduzir descartáveis e desperdícios, conservar uniformes e equipamentos reutilizáveis e utilizar água e energia de modo eficiente, sem comprometer os requisitos de higiene, proteção e atendimento.

Embalagens e resíduos comuns serão segregados e encaminhados aos pontos de coleta definidos pela organização. Pilhas, baterias e componentes eletrônicos terão destinação por canais apropriados, vedado seu abandono no local do evento ou descarte como resíduo comum quando sujeito a tratamento específico.

Materiais de atendimento potencialmente contaminados deverão ser acondicionados e destinados conforme sua classificação e a regulamentação aplicável, em articulação com os responsáveis pelo atendimento de saúde do evento. A empresa conservará os comprovantes pertinentes quando a destinação estiver sob sua responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

O transporte de equipes e equipamentos será planejado para evitar viagens desnecessárias, com veículos regulares e em boas condições de conservação. As medidas ambientais não poderão reduzir efetivo, atrasar mobilização ou prejudicar a prontidão exigida.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)*

A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 77/2025, com contraditório, ampla defesa, motivação e dosimetria conforme gravidade, dano, circunstâncias e conduta da empresa.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e nos limites legais. A minuta contratual e o edital especificarão os percentuais e as bases das multas em conformidade com a legislação federal e municipal, evitando duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

Constituem ocorrências sujeitas à apuração, entre outras: não mobilizar o efetivo solicitado; utilizar profissional sem habilitação; deixar postos descobertos; descumprir comunicações obrigatórias; empregar equipamento não autorizado; apresentar registros falsos; ou abandonar a execução. A perda da utilidade da prestação durante um evento poderá caracterizar inexecução da parcela, ainda que não haja atraso prolongado em dias.

O procedimento sancionatório não impede a rejeição dos serviços desconformes, a glosa do que não foi recebido, a exigência de reparação de danos nem a adoção de medidas legais para continuidade da cobertura e eventual extinção contratual. Medidas de proteção ao público não dependerão da conclusão da apuração administrativa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)*

O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento e adjudicação independentes pelo menor preço de cada lote, equivalente ao respectivo preço unitário multiplicado pelo quantitativo estimado. A proposta poderá abranger um ou ambos os lotes.

Será classificada a proposta que atender integralmente às especificações e apresentar preço aceitável e exequível. A empresa deverá declarar a inclusão de todos os custos de execução e apresentar, quando solicitado em diligência, composição que demonstre compatibilidade com remuneração, encargos, adicionais, equipamentos e condições de mobilização.

Indícios de inexequibilidade serão submetidos à diligência e à oportunidade de comprovação, sem aplicação automática aos serviços de percentuais próprios de obras de engenharia. Não

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

serão admitidas propostas que dependam de descumprimento de salários, jornadas ou obrigações legais para alcançar o preço ofertado.

A habilitação compreenderá os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros previstos no edital, de forma proporcional ao objeto, além da qualificação técnica específica da seção 4. A exigência regulatória de um lote não será estendida ao outro sem fundamento pertinente.

O tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Para lote cujo valor estimado se enquadre no limite legal de exclusividade, deverá ser adotado o tratamento obrigatório, salvo exceção legal expressamente demonstrada nos autos. O regime de participação será fixado no edital após a aprovação do orçamento de cada lote.

Eventual participação em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina do edital. A execução de atividade regulada dependerá de autorização e habilitação da pessoa jurídica que efetivamente a prestar, não bastando a simples participação de outra consorciada autorizada.

A ata conterá condições de convocação e controle de saldos e poderá contemplar cadastro de reserva na forma da legislação. O registro de preços não dispensa a comprovação de regularidade e de disponibilidade operacional no momento da contratação.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')*

O valor estimado será de R$ 35.699,40 correspondente à soma dos valores dos dois lotes indicados no quadro da seção 4, conforme pesquisa de preços aprovada e juntada aos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 17/2023.

A pesquisa deverá considerar a diária por profissional de até 12 horas, os equipamentos e a qualificação exigidos, a prestação noturna e em finais de semana ou feriados e os custos de deslocamento para os locais abrangidos. Referências com jornadas ou escopos diferentes dependerão de análise técnica que demonstre sua comparabilidade, sem conversão meramente aritmética que ignore custos fixos e adicionais.

A memória de preços identificará fontes, datas, condições comerciais, valores unitários, critérios de seleção da amostra e tratamento das inconsistências. A escolha de média, mediana ou menor preço deverá ser motivada e demonstrar compatibilidade e exequibilidade, vedada a utilização de referências sem pertinência com o objeto padronizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

Os preços unitários e totais máximos serão consolidados antes da publicação do edital. A aprovação do orçamento deverá ser acompanhada da validação dos quantitativos e das condições de execução que influenciam sua formação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)*

As contratações decorrentes da ata serão custeadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo pela seguinte dotação:

Secretaria	Projeto atividade	Natureza da despesa	Desdob	Fonte	Código reduzido
Cultura Lazer e Turismo	06.001.13.392. 0006.2023	3.3.90.39	23.00	000 E	2540
Cultura Lazer e Turismo	06.002.27.695. 0006.2023	3.3.90.39	23.00	000 EA	2540

Japira, 18 de novembro de 2026.

JOÃO GABRIEL TEODORO
Secretário Municipal de Cultura Lazer e Turismo

GEDERSON LOPES DE OLIVEIRA
Responsável pela elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

ANEXO I - GUIA DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA *(Base legal: Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas)*

MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO TR.

Componente do TR	Responsável pela Elaboração	Lei Aplicável (Lei 14.133/2021)	Fonte da Informação
1. Definição do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, § 1º; Art. 6º, XXIII	ETP (Seção 7)
2. Fundamentação da Necessidade	Secretaria solicitante	Art. 40, I	DFD (Seção 1)
3. Descrição da Solução	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'b'	ETP (Seção 7)
4. Requisitos da Contratação	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'c'	DFD e ETP (Seção 2)
5. Modelo de Execução do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, II	DFD / ETP
6. Modelo de Gestão do Contrato	Secretaria solicitante	Art. 40, III; Art. 117	ETP / Mapa de Riscos
7. Critérios de Medição e Pagamento	Secretaria solicitante	Art. 40, IV	ETP
8. Obrigações da Contratante	Secretaria solicitante	Art. 92, X, XI, XIV	DFD / ETP
9. Obrigações da Contratada	Secretaria solicitante	Art. 92, XIV, XVI, XVII	DFD / ETP / Mapa de Riscos
10. Critérios de Sustentabilidade	Secretaria solicitante	Art. 18, §1º, XII; Art. 45	DFD (Seção 6) / ETP
11. Sanções Administrativas	Secretaria solicitante	Arts. 155 e 156	Mapa de Riscos / Padrão
12. Forma e Critérios de Seleção	Secretaria solicitante	Art. 40, V	ETP (Seção 14)
13. Estimativa do Valor	Secretaria solicitante	Art. 40, V, 'c'	ETP (Seção 6)
14. Adequação Orçamentária	Setor de Contabilidade	Art. 40, VI	Declaração da Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.____

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Japira/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NUMERO DO PREGÃO)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº __.___.___ /___-__, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI**

( ) Não se Enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006

Ou

DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Microempresa – ME

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

( ) Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

I – Não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do Art. 3º da referida Lei Complementar;

II – Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

III - No ano-calendário de realização do presente credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1 Declara ainda estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. Declaração Inidoneidade.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº__/2025, instaurada pelo Município de Japira-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

5.1. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico de nº __/2025 da Prefeitura Municipal de Japira/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas especificas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

ANEXO III

Documentos para habilitação

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) / municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais)** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.7 Por não se tratar de contratação continuada, é dispensada as ME, EPP e MEI a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

4. Qualificação Técnica

4.1. As licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional que comprovem experiência anterior na execução de serviços pertinentes e compatíveis em complexidade e dimensão com o objeto licitado. As exigências abaixo são proporcionais à complexidade de cada lote e visam comprovar a aptidão da licitante para executar as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, em conformidade com o Art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, como condição de habilitação técnica, os seguintes Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da empresa (pessoa jurídica):

4.2.1. 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional que comprovem a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Desarmada e de Brigada Civil (Brigada de Incêndio/Eventos), preferencialmente de forma simultânea, em eventos ou locais com grande circulação de público.

4.2. Justificativa: Além dos requisitos obrigatórios de habilitação (Autorização AEF da Polícia Federal e atendimento às NPTs 017/041 do CBMPR, já definidos no ETP), este atestado comprova a experiência operacional da empresa na gestão de segurança em eventos, mitigando o Risco 5 (Qualificação Insuficiente).

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA
Fls.

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5. Comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AEF) válida, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.967/2024).

4.6. Comprovar que a empresa possui vínculo com pelo menos 01 (um) profissional capacitado como GESTOR DE SEGURANÇA PRIVADA, apresentando a documentação pessoal (CPF e RG) e certificado de qualificação técnica. A comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e o licitante, será comprovado mediante apresentação de: cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do responsável técnico, com a anuência do profissional.

4.7. Comprovar que a empresa possui vínculo com pelo menos 01 (um) profissional capacitado como VIGILANTE SUPERVISOR, apresentando a documentação pessoal (CPF e RG) e certificado de qualificação técnica. A comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico indicado e o licitante, será comprovado mediante apresentação de: cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do responsável técnico, com a anuência do profissional.

4.8. Declaração que possui profissionais qualificados e devidamente habilitados com a carteira nacional de vigilante vigente, bem como no quantitativo necessário para atendimento ao evento.

4.9. Alvará de Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros.

4.10. Declaração que possui vínculo com profissionais qualificados e devidamente habilitados para atuarem como brigadistas profissionais, com certificado vigente em curso regulamento pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, bem como no quantitativo necessário para atendimento ao evento.

5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo II, IV e V.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Eletrônico Nº _____

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir CNPJ]**, com sede na **[Inserir Endereço Completo]**, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação em referência.
Para fins de plena e regular comunicação entre esta licitante e a Administração Pública, elegem-se como **meios de comunicação oficiais** os canais abaixo indicados, os quais serão considerados válidos e eficazes para qualquer ato da contratação, desde o esclarecimento de dúvidas simples até o recebimento e envio de notificações, intimações e documentos oficiais:

- **Telefone / WhatsApp Principal:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **Telefone / WhatsApp Alternativo:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **E-mail Principal:** [Inserir E-mail]
- **E-mail Alternativo (ou outro meio, se houver):** [Inserir E-mail]

OBJETO:
O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
					R$	R$
					R$	R$
					TOTAL GERAL	R$

1) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
2) Prazo de validade da proposta: .....(mínimo de 60 dias).
3) Prazo para entrega do objeto: ..... (descrever de acordo com o edital)
4) Condições de Pagamento; .....(de acordo com o edital).
5) Dados Bancários para Depósito/Pagamento:
   Banco: [Inserir Nome e Código do Banco]
   Agência: [Inserir Número da Agência]
   Conta Corrente: [Inserir Número da Conta]
   Chave PIX (se aplicável): [Inserir Chave PIX]
6) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...],* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão de órgãos externos a presente Ata de Registro de Preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado da contratação, elaborado na fase interna do procedimento licitatório, adotando-se o índice IPCA como critério de atualização, nos termos da legislação vigente

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL JAPIRA Fls.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
Fls.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*